



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº.....⁴¹⁴⁹...../2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, dois Enfermeiros para atuar na Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS), conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, 02 (dois) Enfermeiros, Padrão 15, 40 horas semanal, para atuar na Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS).

Art. 2º São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.122, Elemento de Despesa nº. 31.90.04.00, Reduzido nº 757 e Recurso 40.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dias do mês de do ano de 2017

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2017.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar emergencialmente por 06 (seis) meses, dois Enfermeiros para atuar na Estratégia de Agente Comunitário de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa à contratação emergencial de dois Enfermeiros para o setor de Estratégia de Agente Comunitário de Saúde, porque esse setor tem 2 enfermeiras responsáveis pelos Programas, onde 1 delas já está de licença maternidade e a outra de laudo por 30 (trinta) dias devido a gestação, não retornando por fechar o tempo gestacional.

A necessidade de contratação dos Enfermeiros originou-se da concessão de licença-maternidade das enfermeiras efetivas, sendo que ao administrador não é facultado indeferir licença gestante e não se justifica a nomeação em vista do caráter de excepcionalidade e temporariedade da licença.

O valor da remuneração mensal para o contratado é o correspondente aos padrões de vencimentos de servidores estáveis. O prazo da contratação será de 06 meses.

À apreciação dos Senhores Vereadores.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal